

## EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTÔNIO MEDEIROS SOBRINHO, Nº246 - SÃO JOSÉ, SURUBIM/PE.

E-mail: surubimlicitacao@gmail.com - Tel.: (81) 3634-2220.

**CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

O município de Surubim, estado de Pernambuco, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 08.937.139/0001-78, doravante **denominado simplesmente órgão realizador do certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº **00006/2026**, na forma eletrônica, **com critério de julgamento menor preço por ITEM**, e o **fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 084 de 12 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

<b>Data de abertura da sessão pública: 10/04/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.</b>
<b>Data para início da fase de lances: 10/04/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.</b>
Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
Valor Estimado para a Contratação: <b>R\$6.604.572,40</b>

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados as unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE.**

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

**1.1.1.1. ITENS: 01 ao 252 - exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.**

**1.1.1.2. ITENS: 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 289 e 291 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta**

**e cinco por cento**) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

**1.1.1.3. ITENS: 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288 e 290 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: [surubimlicitacao@gmail.com](mailto:surubimlicitacao@gmail.com); ou

2.3. No endereço Rua João Batista, Nº80, Centro, Surubim – PE, CEP: 55750-000, no horário de expediente.

2.4. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

- 2.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.5, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.3. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.4. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.5. ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- 3.6. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO ME/EPP;
- 3.7. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- 3.8. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.9. Pelos endereços eletrônicos:
  - 3.9.1. <https://surubim.pe.gov.br/>
  - 3.9.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e
  - 3.9.3. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

### **4. DO SUPORTE LEGAL**

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 084/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. O prazo de vigência da correspondente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.
- 5.3. A vigência dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços será até o fim do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto da presente licitação deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.7. Não poderão participar deste Pregão:
- 6.7.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;
- 6.7.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 6.7.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 6.7.4. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 6.7.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

- 6.7.6. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 6.7.7. Agente público da Prefeitura Municipal de Surubim, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.7.8. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.7.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.7.10. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.7.11. Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.8.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 6.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

---

<sup>1</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

6.8.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.8.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.8.6.1.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.8.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo município, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
  - 8.2.2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 8.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
  - 8.2.4. Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- 8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1. No item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou lote; e
  - 8.3.2. Nos itens ou lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

- 8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
  - 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
  - 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
  - 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
  - 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.13. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será indicado dentro do Portal de Compras Públicas.
- 10.8. Do cancelamento de lance:
- 10.8.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.
- 10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 10.10. No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance.
- 10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
- 10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
- 10.12. Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18. Em relação a itens ou lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do município;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.26.2. O prazo para envio de uma nova oferta será 30 (trinta) minutos, com o prazo definido na plataforma do pregão eletrônico.
- 10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo
- 10.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento
- 10.27.1. O prazo para envio de uma nova oferta será de 30 (trinta) minutos, com o prazo definido na plataforma do pregão eletrônico.
- 10.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de um documento que lhe traga veracidade (notas fiscais, empenhos, atas, contratos, ordem de venda, etc.), desde que preexistente a data de abertura das propostas, comprovando assim a possibilidade de execução com o valor lançado.

11.4.1. A mera apresentação de declaração ou composição de custo ensejará a desclassificação da proposta, relativo ao item inexequível.

- 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.3. A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.4. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.6. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item ou lote correspondente.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.8. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS:**
- 11.8.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto à proposta de preços os documentos complementares à proposta de preços abaixo relacionados:
- 11.8.2. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.
- 11.8.3. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_admconsultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admconsultar_requerido.php);

- 12.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;
- 12.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.
- 12.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em substituição as certidões citadas nos subitens anteriores; e
- 12.1.5. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.
- 12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.
- 12.3. **Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando da solicitação do Pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas.**
- 12.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**
- 12.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 12.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.3.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**
- 12.3.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 15% da quantidade total do(s) item/lot(es) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para(os) item(ns) 263, 267, 283 e 287..

### 12.3.3. Documentação Específica:

12.3.2.1. Apresentar Comprovação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF): Certificado de Regularidade Técnica.

12.3.2.2. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12.3.2.3. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12.3.2.4. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

12.3.2.5. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.

### 12.3.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.4.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário).**

12.3.4.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem anterior.

### 12.3.5. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

12.3.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.3.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 12.3.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.3.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.6. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**
- 12.3.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 12.3.6.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.4. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensado da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.
- 12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.8. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 12.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 12.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.13.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado.
- 13.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior ao mesmo estipulado na proposta inicial.

#### **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após a fase de habilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico; ou
- 14.5.2. Pelo e-mail: [surubimlicitacao@gmail.com](mailto:surubimlicitacao@gmail.com);
- 14.5.3. Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## **15. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 16.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 16.3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 16.4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 16.5. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **17. DILIGÊNCIA**

- 17.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 17.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos preexistentes à época da abertura das propostas da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. Após a homologação pela autoridade superior do município, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços e/ou contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
  - 18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
  - 18.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
  - 18.1.3. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
  - 18.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata e/ou Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nos termos do § 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 18.3. Na assinatura da Ata e/ou Contrato, será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

- 18.4. A Ata e/ou contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.
- 18.5. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, conforme o Decreto Municipal nº 084/2023, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 18.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

- 19.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- 19.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 19.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.
- 19.4. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

## **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, quando:
- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
  - II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador;
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

20.1.1. Na hipótese prevista no item III do subitem 20.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1.3. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.

20.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## **21. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. O prazo para entrega do objeto deste Edital será de **até 10 (dez) dias**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

21.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 05 (cinco) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

21.1.2. O objeto deste edital deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Rua Antônio Medeiros Sobrinho, nº 246, Bairro São José, Surubim – PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00 às 10h00**, mediante agendamento através do e-mail: [saude@surubim.pe.gov.br](mailto:saude@surubim.pe.gov.br); ou do contato telefônico: (81)3634-2220.

21.2. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

- 21.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação, contendo obrigatoriamente número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da legislação sanitária vigente.
- 21.4. No ato da entrega, os medicamentos deverão apresentar prazo mínimo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, contado a partir da data de fabricação, ou prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo nos casos em que, comprovadamente, o medicamento possua prazo total inferior, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.
- 21.5. A entrega deverá observar rigorosamente as condições adequadas de transporte, armazenamento, acondicionamento e conservação, incluindo o controle de temperatura, quando aplicável, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.
- 21.6. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas, avarias ou alterações nas condições físico-químicas dos medicamentos, inclusive decorrentes de falhas no transporte, armazenamento ou variações de temperatura, até a efetiva realização do recebimento definitivo pela Administração.
- 21.7. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a documentação sanitária pertinente, incluindo, quando aplicável:
- Nota fiscal contendo obrigatoriamente identificação do lote e prazo de validade dos medicamentos;
  - Comprovação de registro válido do medicamento junto à ANVISA;
  - Certificado de análise ou laudo de controle de qualidade, quando aplicável;
  - Demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente.
- 21.8. Para os medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes), a entrega deverá observar rigorosamente as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, incluindo a apresentação da documentação específica exigida pela legislação sanitária, bem como a conferência dos quantitativos e registros necessários para fins de controle e escrituração.
- 21.9. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos, conforme o art. 40, II, do Decreto Municipal nº 084/2023:
- provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 21.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.11. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM**

22.1.A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário.

22.1.1. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

22.2.A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, ficará sob a responsabilidade do fiscal indicado na Ata de Registro de Preços e no contrato.

22.3.Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

22.4.Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de

Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## 23. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

23.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.

- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Edital.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

23.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

24.1.1. O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos

moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

25.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

25.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

26.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que

- tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 26.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 26.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 26.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 26.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 26.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 26.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 26.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 26.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 26.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- 26.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 26.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 26.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 26.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 26.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.
- 27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo município, no endereço: Rua João Batista, Nº80 – Centro – Surubim – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Surubim - PE, 23 de março de 2026.

---

**Francinalda Silva da Costa Xavier**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados às unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do atendimento prestado à população no âmbito da rede pública municipal de saúde do Município de Surubim – PE, garantindo o abastecimento adequado e contínuo de medicamentos básicos e medicamentos psicotrópicos, indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde e à manutenção da assistência farmacêutica municipal.

2.2. Os medicamentos básicos são essenciais para o tratamento de condições clínicas prevalentes na Atenção Primária à Saúde, sendo amplamente utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e nos serviços de urgência e emergência, contribuindo para o controle de doenças, alívio de sintomas e prevenção de agravamentos de quadros clínicos. Já os medicamentos psicotrópicos são fundamentais para o acompanhamento terapêutico de pacientes com transtornos mentais, atendidos especialmente pelos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, incluindo o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sendo indispensáveis para a manutenção da estabilidade clínica, adesão ao tratamento e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

2.3. A eventual indisponibilidade ou insuficiência desses medicamentos pode acarretar sérios prejuízos à continuidade dos tratamentos, ocasionando agravamento das condições de saúde dos pacientes, aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade e possível sobrecarga dos serviços hospitalares, além de comprometer a efetividade das políticas públicas de saúde. Dessa forma, torna-se imprescindível a realização da contratação para garantir o fornecimento regular e adequado desses insumos à rede municipal de saúde.

2.4. Ressalta-se que a presente contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, que regem a Administração Pública, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às normas sanitárias vigentes. Ademais, a medida visa assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, atendendo ao dever constitucional do Estado de promover, proteger e recuperar a saúde, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal.

2.5. Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.”  
(...)

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

### 3. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	268370	ACICLOVIR 200 MG: medicamento contendo aciclovir como princípio ativo, dosagem de 200 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, data de validade, bula e registro válido na ANVISA.	Comprimidos	20000	R\$ 0,18	<b>RS 3.600,00</b>
2	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG: medicamento à base de ácido acetilsalicílico, dosagem de 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, indicado para uso sistêmico conforme prescrição, acondicionado em embalagem íntegra, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	780000	R\$ 0,03	<b>RS 23.400,00</b>
3	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG: medicamento contendo ácido ascórbico (vitamina C), dosagem de 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade e registro ANVISA.	Comprimidos	150000	R\$ 0,12	<b>RS 18.000,00</b>
4	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL: medicamento à base de ácido ascórbico, concentração de 100 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, via parenteral, estéril e apirogênica, apresentado em ampola de 5 mL, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	18000	R\$ 0,75	<b>RS 13.500,00</b>
5	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL: medicamento contendo ácido ascórbico na concentração de 200 mg/mL, forma farmacêutica solução oral, via oral, frasco de 20 mL, acondicionado em embalagem com sistema de fechamento adequado, contendo lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	10000	R\$ 1,31	<b>RS 13.100,00</b>
6	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG: medicamento à base de ácido fólico, dosagem de 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro na ANVISA.	Comprimidos	60000	R\$ 0,04	<b>RS 2.400,00</b>

7	278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL: medicamento contendo ácido fólico na concentração de 0,2 mg/mL, forma farmacêutica solução oral em gotas, frasco de 30 mL, via oral, acondicionado em embalagem íntegra, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	30000	R\$ 2,42	<b>RS 72.600,00</b>
8	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL: medicamento à base de ácido tranexâmico, concentração de 50 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, via intravenosa ou intramuscular conforme prescrição, estéril e apirogênica, apresentado em ampola de 5 mL, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	8400	R\$ 4,15	<b>RS 34.860,00</b>
9	267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG: medicamento contendo ácido valpróico, dosagem de 250 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	90000	R\$ 0,37	<b>RS 33.300,00</b>
10	308732	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML: medicamento à base de ácido valpróico, concentração de 50 mg/mL, forma farmacêutica solução oral, frasco de 100 mL, via oral, acondicionado em embalagem com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	2100	R\$ 5,79	<b>RS 12.159,00</b>
11	258822	ADENOSINA 6 MG/2 ML: medicamento à base de adenosina, concentração de 6 mg/2 mL, forma farmacêutica solução injetável, via intravenosa, estéril e apirogênica, apresentado em ampola de 2 mL, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	1200	R\$ 10,30	<b>RS 12.360,00</b>
12	276839	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML: água destilada estéril e apirogênica, indicada para uso injetável ou diluição conforme prescrição, apresentada em frasco ou ampola de 10 mL, com identificação de lote, validade e registro ou notificação sanitária aplicável.	Frascos	50000	R\$ 0,18	<b>RS 9.000,00</b>
13	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 500 ML – SISTEMA FECHADO: água destilada estéril e apirogênica, apresentada em frasco de 500 mL em sistema fechado, indicada para uso hospitalar, com identificação de lote, validade e registro ou notificação sanitária.	Frascos	4200	R\$ 4,81	<b>RS 20.202,00</b>
14	267506	ALBENDAZOL 400 MG: medicamento à base de albendazol, dosagem de 400 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	92000	R\$ 0,46	<b>RS 42.320,00</b>

15	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL: medicamento contendo albendazol na concentração de 40 mg/mL, forma farmacêutica suspensão oral, frasco de 10 mL, via oral, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	7000	R\$ 1,20	<b>RS 8.400,00</b>
16	271356	ALPRAZOLAM 1 MG: medicamento à base de alprazolam, dosagem de 1 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	70000	R\$ 0,06	<b>RS 4.200,00</b>
17	284465	ALPRAZOLAM 2 MG: medicamento à base de alprazolam, dosagem de 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem íntegra, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	100000	R\$ 0,11	<b>RS 11.000,00</b>
18	446263	AMBROXOL 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL: medicamento contendo cloridrato de ambroxol, concentração de 6 mg/mL (equivalente a 30 mg/5 mL), forma farmacêutica xarope ou solução oral, via oral, frasco com volume conforme apresentação, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	9000	R\$ 2,45	<b>RS 22.050,00</b>
19	292402	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL: medicamento à base de aminofilina, concentração de 24 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, via intravenosa, estéril e apirogênica, ampola de 10 mL, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	1000	R\$ 2,06	<b>RS 2.060,00</b>
20	267510	AMIODARONA 200 MG: medicamento contendo cloridrato de amiodarona como princípio ativo, dosagem de 200 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, data de validade, bula e registro válido na ANVISA.	Comprimidos	5000	R\$ 0,40	<b>RS 2.000,00</b>
21	271710	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL: medicamento à base de cloridrato de amiodarona, concentração de 50 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, via intravenosa, estéril e apirogênica, apresentado em ampola de 3 mL, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	1200	R\$ 2,88	<b>RS 3.456,00</b>
22	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG: medicamento contendo cloridrato de amitriptilina, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	300000	R\$ 0,04	<b>RS 12.000,00</b>

23	271111	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL: medicamento contendo amoxicilina, concentração de 50 mg/mL, forma farmacêutica pó para suspensão oral após reconstituição, frasco de 60 mL, via oral, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	9000	R\$ 3,04	<b>RS 27.360,00</b>
24	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG: medicamento associado contendo amoxicilina e clavulanato de potássio, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	60000	R\$ 0,82	<b>RS 49.200,00</b>
25	448841	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL: medicamento contendo ampicilina, concentração de 50 mg/mL, forma farmacêutica suspensão oral após reconstituição, frasco de 75 mL, via oral, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	2000	R\$ 10,32	<b>RS 20.640,00</b>
26	268207	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL: medicamento à base de ampicilina, dosagem de 1 g, forma farmacêutica pó para solução injetável, via intravenosa ou intramuscular conforme prescrição, apresentado em frasco-ampola, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	1000	R\$ 4,53	<b>RS 4.530,00</b>
27	268896	ANLODIPINO BESILATO 10 MG: medicamento contendo besilato de anlodipino, dosagem de 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	800000	R\$ 0,06	<b>RS 48.000,00</b>
28	272434	ANLODIPINO BESILATO 5 MG: medicamento contendo besilato de anlodipino, dosagem de 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	800000	R\$ 0,03	<b>RS 24.000,00</b>
29	364780	ARIPIRAZOL 10 MG: medicamento à base de aripirazol, dosagem de 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	15000	R\$ 0,41	<b>RS 6.150,00</b>
30	267516	ATENOLOL 25 MG: medicamento contendo atenolol, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	400000	R\$ 0,04	<b>RS 16.000,00</b>
31	267517	ATENOLOL 50 MG: medicamento contendo atenolol, dosagem de 50 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem íntegra, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	400000	R\$ 0,05	<b>RS 20.000,00</b>

32	268214	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML INJETÁVEL: medicamento à base de sulfato de atropina, concentração de 0,25 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, via intravenosa ou intramuscular, estéril e apirogênica, ampola de 1 mL, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	3000	R\$ 0,78	<b>RS 2.340,00</b>
33	267140	AZITROMICINA 500 MG: medicamento contendo azitromicina, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	70000	R\$ 0,84	<b>RS 58.800,00</b>
34	268949	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL: medicamento à base de azitromicina, concentração de 40 mg/mL, forma farmacêutica suspensão oral após reconstituição, frasco de 15 mL, via oral, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	7000	R\$ 7,31	<b>RS 51.170,00</b>
35	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI: medicamento contendo benzilpenicilina benzatina, dosagem de 600.000 UI, forma farmacêutica pó para suspensão injetável, via intramuscular, frasco-ampola, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	10000	R\$ 6,21	<b>RS 62.100,00</b>
36	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL: medicamento à base de bicarbonato de sódio, concentração de 8,4%, forma farmacêutica solução injetável, via intravenosa, estéril e apirogênica, apresentado em ampola de 10 mL, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	1800	R\$ 0,87	<b>RS 1.566,00</b>
37	270140	BIPERIDENO 2 MG: medicamento contendo cloridrato de biperideno, dosagem de 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	200000	R\$ 0,28	<b>RS 56.000,00</b>
38	396604	BIPERIDENO 5 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo cloridrato de biperideno, concentração de 5 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, via intramuscular ou intravenosa, estéril e apirogênica, apresentado em ampola, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	300	R\$ 2,48	<b>RS 744,00</b>
39	271773	BROMAZEPAM 3 MG: medicamento contendo bromazepam, dosagem de 3 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	3000	R\$ 0,09	<b>RS 270,00</b>
40	271774	BROMAZEPAM 6 MG: medicamento contendo bromazepam, dosagem de 6 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem íntegra, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	5000	R\$ 0,14	<b>RS 700,00</b>

41	260246	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo bromoprida, concentração de 10 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, via intravenosa ou intramuscular, estéril e apirogênica, apresentado em ampola de 2 mL, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	14000	R\$ 1,26	<b>RS 17.640,00</b>
42	270095	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%: medicamento anestésico contendo cloridrato de bupivacaína associado à glicose, concentração de 0,5% + 8%, forma farmacêutica solução injetável, via raquidiana, estéril e apirogênica, apresentado em ampola de 4 mL, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	500	R\$ 3,16	<b>RS 1.580,00</b>
43	267613	CAPTOPRIL 25 MG: medicamento contendo captopril, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	500000	R\$ 0,02	<b>RS 10.000,00</b>
44	272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL: medicamento contendo carbamazepina, concentração de 20 mg/mL, forma farmacêutica suspensão oral, via oral, frasco conforme apresentação, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	2700	R\$ 6,89	<b>RS 18.603,00</b>
45	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG: medicamento contendo carbamazepina, dosagem de 200 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	270000	R\$ 0,16	<b>RS 43.200,00</b>
46	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG: medicamento contendo carbonato de cálcio, dosagem de 1.250 mg, equivalente a 500 mg de cálcio elementar, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	400000	R\$ 0,04	<b>RS 16.000,00</b>
47	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG: medicamento contendo carbonato de lítio, dosagem de 300 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, data de validade, bula e registro válido na ANVISA.	Comprimidos	180000	R\$ 0,25	<b>RS 45.000,00</b>
48	395721	CARVÃO ATIVADO P.A. 500 G: carvão ativado em pó, aspecto físico pó preto, inodoro, grau de pureza mínimo de 99%, reagente grau P.A., fórmula química C, peso molecular 12,01, número CAS 7440-44-0, acondicionado em frasco contendo 500 g, com identificação de lote, validade e documentação técnica compatível.	Frascos	18	R\$ 40,80	<b>RS 734,40</b>

49	267564	CARVEDILOL 3,125 MG: medicamento contendo carvedilol, dosagem de 3,125 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	18000	R\$ 0,08	<b>RS 1.440,00</b>
50	267567	CARVEDILOL 6,25 MG: medicamento contendo carvedilol, dosagem de 6,25 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem íntegra, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	20000	R\$ 0,13	<b>RS 2.600,00</b>
51	267566	CARVEDILOL 12,5 MG: medicamento contendo carvedilol, dosagem de 12,5 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	15000	R\$ 0,08	<b>RS 1.200,00</b>
52	267565	CARVEDILOL 25 MG: medicamento contendo carvedilol, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	18000	R\$ 0,08	<b>RS 1.440,00</b>
53	331555	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL: medicamento contendo cefalexina, concentração de 50 mg/mL, forma farmacêutica pó para suspensão oral após reconstituição, frasco de 100 mL, via oral, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	7000	R\$ 8,33	<b>RS 58.310,00</b>
54	267625	CEFALEXINA 500 MG: medicamento contendo cefalexina, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica cápsula ou comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	100000	R\$ 0,53	<b>RS 53.000,00</b>
55	460699	CEFALOTINA SÓDICA 1 G: medicamento contendo cefalotina sódica, dosagem de 1 g, forma farmacêutica pó liófilo para solução injetável, via intravenosa, apresentado em frasco-ampola, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	1000	R\$ 4,72	<b>RS 4.720,00</b>
56	271103	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO: medicamento contendo cetoconazol, concentração de 2%, forma farmacêutica shampoo, frasco de 100 mL, uso tópico, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	3000	R\$ 4,99	<b>RS 14.970,00</b>
57	267151	CETOCONAZOL 200 MG: medicamento contendo cetoconazol, dosagem de 200 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	50000	R\$ 0,25	<b>RS 12.500,00</b>

58	448844	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL: medicamento contendo cetoprofeno, dosagem de 100 mg, forma farmacêutica pó liófilo para solução injetável, via intramuscular ou intravenosa, apresentado em frasco-ampola de 2 mL, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	20000	R\$ 1,22	<b>RS 24.400,00</b>
59	448845	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo cetoprofeno, concentração de 50 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, via intramuscular ou intravenosa, ampola de 2 mL, estéril e apirogênica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	40000	R\$ 1,28	<b>RS 51.200,00</b>
60	308738	CIPROFIBRATO 100 MG: medicamento contendo ciprofibrato, dosagem de 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	15000	R\$ 0,26	<b>RS 3.900,00</b>
61	292418	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo cloridrato de ciprofloxacino, concentração de 2 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, via intravenosa, apresentado em bolsa de 100 mL em sistema fechado, estéril e apirogênica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	1000	R\$ 7,47	<b>RS 7.470,00</b>
62	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG: medicamento contendo ciprofloxacino, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	100000	R\$ 0,18	<b>RS 18.000,00</b>
63	272903	CITALOPRAM 20 MG: medicamento contendo citalopram, dosagem de 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	30000	R\$ 0,11	<b>RS 3.300,00</b>
64	292419	CLINDAMICINA 150 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo clindamicina, concentração de 150 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, via intramuscular ou intravenosa, ampola de 2 mL, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	1500	R\$ 3,11	<b>RS 4.665,00</b>
65	272901	CLOBAZAM 10 MG: medicamento contendo clobazam, dosagem de 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	13800	R\$ 0,76	<b>RS 10.488,00</b>

66	270118	CLONAZEPAM 0,5 MG: medicamento contendo clonazepam, dosagem de 0,5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral, indicado para uso conforme prescrição médica, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação de lote, data de validade, bula e registro sanitário válido junto à ANVISA.	Comprimidos	80000	R\$ 0,06	<b>RS 4.800,00</b>
67	270119	CLONAZEPAM 2 MG: medicamento contendo clonazepam, dosagem de 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem íntegra e original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	250000	R\$ 0,06	<b>RS 15.000,00</b>
68	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS): medicamento contendo clonazepam, concentração de 2,5 mg/mL, forma farmacêutica solução oral em gotas, via oral, frasco com conta-gotas, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	1200	R\$ 2,16	<b>RS 2.592,00</b>
69	272043	CLONIDINA CLORIDRATO 0,100 MG: medicamento contendo clonidina cloridrato, dosagem de 0,100 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	15000	R\$ 0,28	<b>RS 4.200,00</b>
70	268438	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo clonidina cloridrato, concentração de 0,15 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, via intravenosa ou conforme prescrição, ampola estéril, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	2100	R\$ 4,98	<b>RS 10.458,00</b>
71	272045	CLOPIDOGREL 75 MG: medicamento contendo clopidogrel, dosagem de 75 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	27000	R\$ 0,38	<b>RS 10.260,00</b>
72	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL: medicamento contendo cloreto de potássio, concentração de 19,1%, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 10 mL, estéril e apirogênica, indicado para uso intravenoso conforme diluição e prescrição médica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	500	R\$ 0,44	<b>RS 220,00</b>
73	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL: medicamento contendo cloreto de sódio, concentração de 20% (200 mg/mL), forma farmacêutica solução injetável, ampola de 10 mL, estéril e apirogênica, indicado para uso conforme prescrição médica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	2700	R\$ 0,46	<b>RS 1.242,00</b>

74	365444	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG: medicamento contendo cloridrato de oxibutinina, dosagem de 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	1620	R\$ 0,77	<b>RS 1.247,40</b>
75	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG: medicamento contendo cloridrato de propranolol, dosagem de 40 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	250000	R\$ 0,04	<b>RS 10.000,00</b>
76	268069	CLORPROMAZINA 5 MG/ML: medicamento contendo clorpromazina, concentração de 5 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, via intramuscular ou intravenosa conforme prescrição médica, ampola estéril, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	500	R\$ 3,01	<b>RS 1.505,00</b>
77	267635	CLORPROMAZINA 100 MG: medicamento contendo clorpromazina, dosagem de 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	80000	R\$ 0,32	<b>RS 25.600,00</b>
78	340207	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS): medicamento contendo clorpromazina, concentração de 40 mg/mL, forma farmacêutica solução oral em gotas, via oral, frasco com conta-gotas, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	300	R\$ 7,34	<b>RS 2.202,00</b>
79	268958	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA: medicamento contendo colagenase, concentração de 0,6 UI/g, forma farmacêutica pomada tópica, bisnaga de 30 g, indicada para uso dermatológico conforme prescrição, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Bisnagas	5000	R\$ 13,85	<b>RS 69.250,00</b>
80	276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo deslanosídeo, concentração de 0,2 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 2 mL, via intravenosa, estéril e apirogênica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	1000	R\$ 2,34	<b>RS 2.340,00</b>
81	300733	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo fosfato dissódico de dexametasona, concentração de 2 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 1 mL, via parenteral, estéril e apirogênica,	Ampolas	30000	R\$ 0,75	<b>RS 22.500,00</b>

		com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.				
82	268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR: medicamento contendo dexametasona, concentração de 0,1 mg/mL, forma farmacêutica elixir, via de administração oral, apresentado em frasco de 100 mL, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação de lote, data de validade, bula e registro sanitário válido na ANVISA.	Frascos	6000	R\$ 2,22	<b>RS 13.320,00</b>
83	267643	DEXAMETASONA 0,1% CREME: medicamento contendo dexametasona, concentração de 0,1%, forma farmacêutica creme dermatológico, uso tópico, apresentado em bisnaga de 10 g, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Bisnagas	16000	R\$ 1,74	<b>RS 27.840,00</b>
84	292427	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo fosfato dissódico de dexametasona, concentração de 4 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 2,5 mL, uso parenteral, estéril e apirogênica, acondicionado em embalagem individual, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	50400	R\$ 0,91	<b>RS 45.864,00</b>
85	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE: medicamento contendo maleato de dexclorfeniramina, concentração de 0,4 mg/mL, forma farmacêutica xarope, via oral, frasco de 100 mL, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	8000	R\$ 1,77	<b>RS 14.160,00</b>
86	395147	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo diazepam, concentração de 10 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola, via intravenosa ou intramuscular conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	5000	R\$ 0,83	<b>RS 4.150,00</b>
87	267197	DIAZEPAM 10 MG: medicamento contendo diazepam, dosagem de 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	100000	R\$ 0,05	<b>RS 5.000,00</b>
88	267195	DIAZEPAM 5 MG: medicamento contendo diazepam, dosagem de 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com	Comprimidos	50000	R\$ 0,05	<b>RS 2.500,00</b>

		identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.				
89	393876	DICLOFENACO SÓDICO OU POTÁSSICO 50 MG: medicamento contendo diclofenaco, sal sódico ou potássico, dosagem de 50 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	60000	R\$ 0,05	<b>RS 3.000,00</b>
90	271003	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo diclofenaco sódico, concentração de 25 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 3 mL, via intramuscular ou intravenosa conforme prescrição, estéril e apirogênica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	26000	R\$ 0,83	<b>RS 21.580,00</b>
91	267647	DIGOXINA 0,25 MG: medicamento contendo digoxina, dosagem de 0,25 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	50000	R\$ 0,16	<b>RS 8.000,00</b>
92	392118	DIMETICONA 75 MG/ML: medicamento contendo dimeticona, concentração de 75 mg/mL, forma farmacêutica solução oral, via oral, frasco de 15 mL, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	10500	R\$ 1,42	<b>RS 14.910,00</b>
93	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS: medicamento contendo dipirona sódica, concentração de 500 mg/mL, forma farmacêutica solução oral em gotas, via oral, frasco de 10 mL, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	12000	R\$ 1,18	<b>RS 14.160,00</b>
94	268252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo dipirona sódica, concentração de 500 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 2 mL, via intramuscular ou intravenosa, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	70000	R\$ 0,53	<b>RS 37.100,00</b>
95	272589	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG: medicamento contendo divalproato de sódio, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	60000	R\$ 0,88	<b>RS 52.800,00</b>

96	268446	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo cloridrato de dobutamina, concentração de 12,5 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 20 mL, via intravenosa, estéril e apirogênica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	360	R\$ 5,11	<b>RS 1.839,60</b>
97	-	DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo dopamina, concentração de 5 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 10 mL, via intravenosa, estéril e apirogênica, acondicionado com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	600	R\$ 3,05	<b>RS 1.830,00</b>
98	267651	ENALAPRIL MALEATO 5 MG: medicamento contendo maleato de enalapril, dosagem de 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	660000	R\$ 0,04	<b>RS 26.400,00</b>
99	267652	ENALAPRIL MALEATO 10 MG: medicamento contendo maleato de enalapril, dosagem de 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	500000	R\$ 0,05	<b>RS 25.000,00</b>
100	267650	ENALAPRIL MALEATO 20 MG: medicamento contendo maleato de enalapril, dosagem de 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	380000	R\$ 0,05	<b>RS 19.000,00</b>
101	272645	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML: medicamento contendo enoxaparina sódica, dosagem de 40 mg em 0,4 mL, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em seringa pré-preenchida, uso subcutâneo, estéril e apirogênica, acondicionada em embalagem individual, com identificação de lote, data de validade, bula e registro sanitário válido na ANVISA.	Ampolas	600	R\$ 13,78	<b>RS 8.268,00</b>
102	268255	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo epinefrina (adrenalina), concentração de 1 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 1 mL, via intravenosa, intramuscular ou subcutânea conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	6900	R\$ 0,93	<b>RS 6.417,00</b>
103	291770	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG: medicamento contendo oxalato de escitalopram, dosagem de 10 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	120000	R\$ 0,11	<b>RS 13.200,00</b>

104	291771	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG: medicamento contendo oxalato de escitalopram, dosagem de 20 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	100000	R\$ 0,17	<b>RS 17.000,00</b>
105	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DAPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo escopolamina butilbrometo associada à dipirona sódica, nas concentrações de 4 mg e 500 mg/mL, respectivamente, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 5 mL, via intramuscular ou intravenosa conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	30000	R\$ 1,35	<b>RS 40.500,00</b>
106	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo escopolamina butilbrometo, concentração de 20 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 1 mL, via intramuscular ou intravenosa, estéril e apirogênica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	12000	R\$ 0,43	<b>RS 5.160,00</b>
107	267654	ESPIRONOLACTONA 25 MG: medicamento contendo espironolactona, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	20000	R\$ 0,56	<b>RS 11.200,00</b>
108	267653	ESPIRONOLACTONA 100 MG: medicamento contendo espironolactona, dosagem de 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	36000	R\$ 0,18	<b>RS 6.480,00</b>
109	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo cloridrato de etilefrina, concentração de 10 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 1 mL, via intravenosa ou intramuscular conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	1000	R\$ 1,79	<b>RS 1.790,00</b>
110	270116	ETOMIDATO 2 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo etomidato, concentração de 2 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, apresentado em ampola, via intravenosa, indicado para indução anestésica, estéril e apirogênica, acondicionado em embalagem individual, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	400	R\$ 11,19	<b>RS 4.476,00</b>

111	413681	EXTRATO DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 81,5 MG/ML: medicamento fitoterápico contendo extrato de guaco (Mikania glomerata Spreng.), concentração de 81,5 mg/mL, forma farmacêutica solução oral, via oral, frasco de 100 mL, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	6000	R\$ 2,34	<b>RS 14.040,00</b>
112	267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG: medicamento contendo fenitoína sódica, dosagem de 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	60000	R\$ 0,18	<b>RS 10.800,00</b>
113	267107	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo fenitoína sódica, concentração de 50 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola, via intravenosa, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	800	R\$ 2,26	<b>RS 1.808,00</b>
114	267660	FENOBARBITAL 100 MG: medicamento contendo fenobarbital, dosagem de 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	120000	R\$ 0,23	<b>RS 27.600,00</b>
115	300723	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL: medicamento contendo fenobarbital sódico, concentração de 40 mg/mL, forma farmacêutica solução oral em gotas, via oral, frasco com conta-gotas, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	1000	R\$ 4,60	<b>RS 4.600,00</b>
116	300722	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo fenobarbital sódico, concentração de 200 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola, via intravenosa, estéril e apirogênica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	600	R\$ 2,97	<b>RS 1.782,00</b>
117		FENTANIL 0,0785 MG/ML AMPOLA 5 ML: medicamento contendo citrato de fentanil, concentração de 0,0785 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 5 mL, via intravenosa, indicado para analgesia/anestesia, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	600	R\$ 2,91	<b>RS 1.746,00</b>
118		FENTANIL 0,0785 MG/ML AMPOLA 10 ML: medicamento contendo citrato de fentanil, concentração de 0,0785 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 10 mL, via intravenosa, estéril e apirogênica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	600	R\$ 2,37	<b>RS 1.422,00</b>

119	448616	FERRO III (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO) 20 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo sacarato de hidróxido férrico, concentração de 20 mg/mL (equivalente a 100 mg de ferro elementar por ampola de 5 mL), forma farmacêutica solução injetável, uso endovenoso, estéril e apirogênica, apresentada em ampola de 5 mL, acondicionada em embalagem individual, com identificação de lote, validade, bula e registro sanitário válido na ANVISA.	Ampolas	400	R\$ 9,70	<b>RS 3.880,00</b>
120	292399	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo fitomenadiona, concentração de 10 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 1 mL, uso intramuscular ou intravenoso conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, acondicionado com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	5000	R\$ 2,17	<b>RS 10.850,00</b>
121	267662	FLUCONAZOL 150 MG: medicamento contendo fluconazol, dosagem de 150 mg, forma farmacêutica cápsula ou comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	30000	R\$ 0,44	<b>RS 13.200,00</b>
122	268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo flumazenil, concentração de 0,1 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola, uso intravenoso, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	600	R\$ 5,60	<b>RS 3.360,00</b>
123	273009	FLUOXETINA 20 MG: medicamento contendo cloridrato de fluoxetina, dosagem de 20 mg, forma farmacêutica cápsula ou comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	270000	R\$ 0,06	<b>RS 16.200,00</b>
124	267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo furosemida, concentração de 10 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 2 mL, uso intravenoso ou intramuscular conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	12000	R\$ 0,69	<b>RS 8.280,00</b>
125	267663	FUROSEMIDA 40 MG: medicamento contendo furosemida, dosagem de 40 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	250000	R\$ 0,05	<b>RS 12.500,00</b>

126	268107	GABAPENTINA 300 MG: medicamento contendo gabapentina, dosagem de 300 mg, forma farmacêutica cápsula ou comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	10000	R\$ 0,30	<b>RS 3.000,00</b>
127	409223	GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo gentamicina, concentração de 40 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 2 mL, uso intramuscular ou intravenoso, estéril e apirogênica, acondicionado com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	1400	R\$ 1,02	<b>RS 1.428,00</b>
128	267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG: medicamento contendo glibenclamida, dosagem de 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	800000	R\$ 0,03	<b>RS 24.000,00</b>
129	442755	GLICAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA: medicamento contendo glicazida, dosagem de 30 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação prolongada, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	72000	R\$ 0,25	<b>RS 18.000,00</b>
130	442754	GLICAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA: medicamento contendo glicazida, dosagem de 60 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação prolongada, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	72000	R\$ 0,10	<b>RS 7.200,00</b>
131	269622	GLICEROL 12% CLISTER: medicamento contendo glicerol a 12%, forma farmacêutica clister/enema, uso retal, frasco de 500 mL, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA quando aplicável.	Frascos	600	R\$ 10,55	<b>RS 6.330,00</b>
132	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL: medicamento contendo gluconato de cálcio, concentração de 10%, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 10 mL, uso intravenoso, estéril e apirogênica, acondicionado com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	1800	R\$ 1,85	<b>RS 3.330,00</b>
133	270092	GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO: solução estéril de glicose a 5%, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em frasco ou bolsa de 100 mL em sistema fechado, uso intravenoso, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade e registro ANVISA.	Ampolas	8000	R\$ 3,13	<b>RS 25.040,00</b>

134	270092	GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO: solução estéril de glicose a 5%, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em frasco ou bolsa de 500 mL em sistema fechado, uso intravenoso, estéril e apirogênica, com lote, validade e registro ANVISA.	Ampolas	6000	R\$ 5,09	<b>RS 30.540,00</b>
135	267541	GLICOSE 50% INJETÁVEL: solução de glicose a 50%, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 10 mL, uso intravenoso, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	10000	R\$ 0,49	<b>RS 4.900,00</b>
136	292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo haloperidol decanoato, concentração de 50 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável oleosa, ampola, uso intramuscular profundo, estéril, acondicionado com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	5000	R\$ 5,12	<b>RS 25.600,00</b>
137	292195	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL: medicamento contendo haloperidol, concentração de 2 mg/mL, forma farmacêutica solução oral em gotas, via oral, frasco com conta-gotas, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	1000	R\$ 3,48	<b>RS 3.480,00</b>
138	292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo haloperidol, concentração de 5 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola, uso intramuscular ou intravenoso conforme prescrição, estéril e apirogênica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	1200	R\$ 2,92	<b>RS 3.504,00</b>
139	267670	HALOPERIDOL 1 MG: medicamento contendo haloperidol, dosagem de 1 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	30000	R\$ 0,17	<b>RS 5.100,00</b>
140	267669	HALOPERIDOL 5 MG: medicamento contendo haloperidol, dosagem de 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	250000	R\$ 0,17	<b>RS 42.500,00</b>
141		HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML: medicamento contendo heparina sódica, dosagem de 5.000 UI em 0,25 mL, forma farmacêutica solução injetável, uso subcutâneo ou intravenoso conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, apresentada em ampola ou seringa pré-preenchida conforme padronização, acondicionada com identificação de lote, validade, bula e registro sanitário válido na ANVISA.	Ampolas	500	R\$ 7,05	<b>RS 3.525,00</b>

142	268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo hidralazina, concentração de 20 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 1 mL, uso intravenoso ou intramuscular conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	3000	R\$ 5,52	<b>RS 16.560,00</b>
143	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG: medicamento contendo hidroclorotiazida, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	2000000	R\$ 0,03	<b>RS 60.000,00</b>
144	270220	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL: medicamento contendo hidrocortisona, dosagem de 100 mg, forma farmacêutica pó para solução injetável, apresentado em frasco-ampola, uso intravenoso ou intramuscular conforme prescrição médica, acompanhado ou não de diluente conforme apresentação, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	20000	R\$ 3,10	<b>RS 62.000,00</b>
145	270219	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL: medicamento contendo hidrocortisona, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica pó para solução injetável, apresentado em frasco-ampola, uso parenteral conforme prescrição médica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	12000	R\$ 4,72	<b>RS 56.640,00</b>
146	395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 MG + 40 MG/ML: medicamento contendo hidróxido de alumínio associado ao hidróxido de magnésio, nas concentrações de 60 mg/mL e 40 mg/mL, forma farmacêutica suspensão oral, via oral, frasco de 100 mL, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	4500	R\$ 2,87	<b>RS 12.915,00</b>
147	294643	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL: medicamento contendo ibuprofeno, concentração de 50 mg/mL, forma farmacêutica suspensão oral, via oral, frasco de 60 mL, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	10000	R\$ 2,09	<b>RS 20.900,00</b>
148	267676	IBUPROFENO 600 MG: medicamento contendo ibuprofeno, dosagem de 600 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	200000	R\$ 0,12	<b>RS 24.000,00</b>

149	442012	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML: medicamento contendo insulina humana tipo NPH, concentração de 100 UI/mL, forma farmacêutica suspensão injetável, frasco-ampola de 10 mL, uso subcutâneo, acondicionado com sistema de aplicação conforme padronização, estéril, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	225	R\$ 51,37	<b>RS 11.558,25</b>
150	442011	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML: medicamento contendo insulina humana regular, concentração de 100 UI/mL, forma farmacêutica solução injetável, frasco-ampola de 10 mL, uso subcutâneo ou intravenoso conforme prescrição, estéril, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	225	R\$ 40,35	<b>RS 9.078,75</b>
151	268331	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML: medicamento contendo brometo de ipratrópio, concentração de 0,25 mg/mL, forma farmacêutica solução para inalação, via inalatória, frasco de 20 mL, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	1000	R\$ 1,28	<b>RS 1.280,00</b>
152	268469	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO: medicamento anestésico volátil contendo isoflurano, forma farmacêutica solução para inalação, uso inalatório por vaporização em ambiente hospitalar, apresentado em frasco com sistema de segurança, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	10	R\$ 180,88	<b>RS 1.808,80</b>
153	273402	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5 MG SUBLINGUAL: medicamento contendo mononitrato de isossorbida, dosagem de 5 mg, forma farmacêutica comprimido sublingual, via sublingual, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	6000	R\$ 0,33	<b>RS 1.980,00</b>
154	300907	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG: medicamento contendo mononitrato de isossorbida, dosagem de 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	6000	R\$ 0,33	<b>RS 1.980,00</b>
155	445753	ITRACONAZOL 100 MG: medicamento contendo itraconazol, dosagem de 100 mg, forma farmacêutica cápsula, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	10000	R\$ 0,79	<b>RS 7.900,00</b>
156	376767	IVERMECTINA 6 MG: medicamento contendo ivermectina, dosagem de 6 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	30000	R\$ 0,24	<b>RS 7.200,00</b>

157	383750	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE: medicamento contendo lactulose, concentração de 667 mg/mL, forma farmacêutica xarope, via oral, frasco de 120 mL, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	1500	R\$ 4,14	<b>RS 6.210,00</b>
158	268128	LEVOMEPROMAZINA 100 MG: medicamento contendo levomepromazina, dosagem de 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	70000	R\$ 0,49	<b>RS 34.300,00</b>
159	268130	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL: medicamento contendo levomepromazina, concentração de 40 mg/mL, forma farmacêutica solução oral em gotas, via oral, frasco com conta-gotas, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	700	R\$ 12,01	<b>RS 8.407,00</b>
160	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG: medicamento contendo levotiroxina sódica, dosagem de 25 microgramas (mcg), forma farmacêutica comprimido, via de administração oral, indicado para reposição hormonal tireoidiana, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, data de validade, bula e registro sanitário válido junto à ANVISA.	Comprimidos	60000	R\$ 0,28	<b>RS 16.800,00</b>
161	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG: medicamento contendo levotiroxina sódica, dosagem de 50 microgramas (mcg), forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem íntegra e original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	60000	R\$ 0,25	<b>RS 15.000,00</b>
162	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG: medicamento contendo levotiroxina sódica, dosagem de 100 microgramas (mcg), forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	80000	R\$ 0,27	<b>RS 21.600,00</b>
163	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA: medicamento contendo cloridrato de lidocaína, concentração de 2%, forma farmacêutica geleia, uso tópico e/ou mucoso, apresentada em bisnaga de 30 g, acondicionada em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Bisnagas	4500	R\$ 5,03	<b>RS 22.635,00</b>

164	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL: medicamento contendo cloridrato de lidocaína, concentração de 2%, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em frasco-ampola de 20 mL, uso intravenoso ou local conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	900	R\$ 4,48	<b>RS 4.032,00</b>
165	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% SPRAY: medicamento contendo cloridrato de lidocaína, concentração de 10%, forma farmacêutica spray, uso tópico, apresentado em frasco de 50 mL, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	150	R\$ 44,16	<b>RS 6.624,00</b>
166	269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA 1:200.000 INJETÁVEL: medicamento contendo cloridrato de lidocaína a 2% associado à epinefrina na proporção de 1:200.000 UI, forma farmacêutica solução injetável, uso anestésico local, estéril e apirogênica, apresentado em frasco-ampola, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	600	R\$ 5,70	<b>RS 3.420,00</b>
167	273467	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE: medicamento contendo loratadina, concentração de 1 mg/mL, forma farmacêutica xarope, via oral, frasco de 60 mL, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	7000	R\$ 3,37	<b>RS 23.590,00</b>
168	273466	LORATADINA 10 MG: medicamento contendo loratadina, dosagem de 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	80000	R\$ 0,07	<b>RS 5.600,00</b>
169	273473	LORAZEPAM 2 MG: medicamento contendo lorazepam, dosagem de 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	3000	R\$ 0,12	<b>RS 360,00</b>
170	299675	MANITOL 20% INJETÁVEL 250 ML: solução contendo manitol a 20%, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em bolsa de 250 mL em sistema fechado, uso intravenoso, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade e registro ANVISA.	Ampolas	500	R\$ 8,26	<b>RS 4.130,00</b>
171	267692	MEBENDAZOL 100 MG: medicamento contendo mebendazol, dosagem de 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	20000	R\$ 0,30	<b>RS 6.000,00</b>

172	298454	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL: medicamento contendo mebendazol, concentração de 20 mg/mL, forma farmacêutica suspensão oral, via oral, frasco, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	4500	R\$ 1,82	<b>RS 8.190,00</b>
173	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG: medicamento contendo cloridrato de metoclopramida, dosagem de 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	60000	R\$ 0,06	<b>RS 3.600,00</b>
174	232595	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG/2 ML INJETÁVEL: medicamento contendo cloridrato de metoclopramida, concentração de 10 mg em 2 mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola, uso intramuscular ou intravenoso, estéril e apirogênica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	12000	R\$ 0,06	<b>RS 720,00</b>
175	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL: medicamento contendo cloridrato de metoclopramida, concentração de 4 mg/mL, forma farmacêutica solução oral, via oral, frasco de 10 mL, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	3800	R\$ 1,34	<b>RS 5.092,00</b>
176	345259	METOPROLOL 1 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo metoprolol, concentração de 1 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola, uso intravenoso conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, acondicionado em embalagem individual, com identificação de lote, validade, bula e registro sanitário válido na ANVISA.	Ampolas	540	R\$ 14,47	<b>RS 7.813,80</b>
177	276656	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA: medicamento contendo succinato de metoprolol, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação controlada, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	21000	R\$ 0,26	<b>RS 5.460,00</b>
178	276657	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA: medicamento contendo succinato de metoprolol, dosagem de 50 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação controlada, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	36000	R\$ 0,40	<b>RS 14.400,00</b>

179	276658	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA: medicamento contendo succinato de metoprolol, dosagem de 100 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação controlada, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	21000	R\$ 0,64	<b>RS 13.440,00</b>
180	448758	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL: medicamento contendo metronidazol, concentração de 100 mg/g, forma farmacêutica gel vaginal, uso intravaginal, apresentado em bisnaga de 50 g, acompanhado de aplicadores, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Bisnagas	9000	R\$ 5,65	<b>RS 50.850,00</b>
181	234058	METRONIDAZOL 500 MG INJETÁVEL: medicamento contendo metronidazol, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em bolsa de 100 mL em sistema fechado, uso intravenoso, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade e registro ANVISA.	Ampolas	900	R\$ 4,60	<b>RS 4.140,00</b>
182	267717	METRONIDAZOL 250 MG: medicamento contendo metronidazol, dosagem de 250 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	100000	R\$ 0,18	<b>RS 18.000,00</b>
183	268162	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL: medicamento contendo nitrato de miconazol, concentração de 20 mg/g (2%), forma farmacêutica creme vaginal, uso intravaginal, apresentado em bisnaga, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Bisnagas	8000	R\$ 2,80	<b>RS 22.400,00</b>
184	268482	MIDAZOLAM 1 MG/ML AMPOLA 5 ML: medicamento contendo midazolam, concentração de 1 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 5 mL, uso intravenoso ou intramuscular conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	1200	R\$ 2,19	<b>RS 2.628,00</b>
185	268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo midazolam, concentração de 5 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola, uso intravenoso ou intramuscular, estéril e apirogênica, acondicionado com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	5250	R\$ 2,73	<b>RS 14.332,50</b>

186	304871	MORFINA SULFATO 10 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo sulfato de morfina, concentração de 10 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola, uso intravenoso ou intramuscular conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	6000	R\$ 1,78	<b>R\$ 10.680,00</b>
187	271391	MORFINA SULFATO 30 MG: medicamento contendo sulfato de morfina, dosagem de 30 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	5000	R\$ 1,57	<b>R\$ 7.850,00</b>
188	272326	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo cloridrato de naloxona, concentração de 0,4 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola, uso intravenoso, intramuscular ou subcutâneo conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	500	R\$ 5,81	<b>R\$ 2.905,00</b>
189	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA: medicamento contendo neomicina associada à bacitracina, concentrações de 5 mg/g e 250 UI/g, forma farmacêutica pomada dermatológica, uso tópico, apresentada em bisnaga de 10 g, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Bisnagas	8000	R\$ 2,18	<b>R\$ 17.440,00</b>
190	267729	NIFEDIPINO 20 MG: medicamento contendo nifedipino, dosagem de 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	120000	R\$ 0,12	<b>R\$ 14.400,00</b>
191	267378	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL: medicamento contendo nistatina, concentração de 100.000 UI/mL, forma farmacêutica suspensão oral, via oral, frasco de 30 mL, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	9000	R\$ 5,00	<b>R\$ 45.000,00</b>
192	266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL: medicamento contendo nistatina, concentração de 25.000 UI/g, forma farmacêutica creme vaginal, uso intravaginal, apresentado em bisnaga de 60 g, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Bisnagas	10000	R\$ 6,04	<b>R\$ 60.400,00</b>
193	268970	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo nitroglicerina, concentração de 5 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 5 mL, uso intravenoso, estéril e	Ampolas	500	R\$ 40,00	<b>R\$ 20.000,00</b>

		apirrogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.				
194	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo nitroprusseto de sódio, concentração de 50 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 2 mL, uso intravenoso conforme prescrição, estéril e apirrogênica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	500	R\$ 15,75	<b>RS 7.875,00</b>
195	442584	NOREPINEFRINA 2 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo norepinefrina, concentração de 2 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 4 mL, uso intravenoso, estéril e apirrogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	3000	R\$ 1,34	<b>RS 4.020,00</b>
196	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG: medicamento contendo cloridrato de nortriptilina, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido ou cápsula, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, data de validade, bula e registro sanitário válido na ANVISA.	Comprimidos	80000	R\$ 0,23	<b>RS 18.400,00</b>
197	267712	OMEPRAZOL 20 MG: medicamento contendo omeprazol, dosagem de 20 mg, forma farmacêutica cápsula ou comprimido gastroresistente, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	500000	R\$ 0,07	<b>RS 35.000,00</b>
198	268160	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL: medicamento contendo omeprazol, dosagem de 40 mg, forma farmacêutica pó para solução injetável, apresentado em frasco-ampola, uso intravenoso, acompanhado ou não de diluente conforme apresentação, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	5000	R\$ 7,89	<b>RS 39.450,00</b>
199	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo cloridrato de ondansetrona, concentração de 2 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 2 mL, uso intravenoso ou intramuscular conforme prescrição médica, estéril e apirrogênica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	26000	R\$ 1,03	<b>RS 26.780,00</b>
200	269567	PANCURÔNIO BROMETO 2 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo brometo de pancurônio, concentração de 2 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 2 mL, uso intravenoso, estéril e apirrogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	300	R\$ 7,64	<b>RS 2.292,00</b>

201	267892	PANTOPRAZOL 40 MG: medicamento contendo pantoprazol, dosagem de 40 mg, forma farmacêutica comprimido revestido gastrorresistente, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	2000	R\$ 0,16	<b>RS 320,00</b>
202	270907	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 MG + 30 MG: medicamento contendo paracetamol associado à codeína, dosagens de 500 mg e 30 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	40000	R\$ 0,38	<b>RS 15.200,00</b>
203	267778	PARACETAMOL 500 MG: medicamento contendo paracetamol, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	260000	R\$ 0,07	<b>RS 18.200,00</b>
204	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL: medicamento contendo paracetamol, concentração de 200 mg/mL, forma farmacêutica solução oral em gotas, via oral, frasco de 15 mL, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	10000	R\$ 1,18	<b>RS 11.800,00</b>
205	273940	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG: medicamento contendo cloridrato de paroxetina, dosagem de 20 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	100000	R\$ 0,20	<b>RS 20.000,00</b>
206	300988	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL: medicamento contendo periciazina, concentração de 10 mg/mL, forma farmacêutica solução oral em gotas, via oral, frasco com conta-gotas, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	600	R\$ 12,12	<b>RS 7.272,00</b>
207	300989	PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL: medicamento contendo periciazina, concentração de 40 mg/mL, forma farmacêutica solução oral em gotas, via oral, frasco com conta-gotas, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	600	R\$ 23,75	<b>RS 14.250,00</b>
208	267773	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO: medicamento contendo permetrina, concentração de 10 mg/mL, forma farmacêutica loção, uso tópico, apresentado em frasco de 60 mL, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	4500	R\$ 2,22	<b>RS 9.990,00</b>

209	272329	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo cloridrato de petidina, concentração de 50 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 2 mL, uso intramuscular ou intravenoso conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	500	R\$ 5,65	<b>RS 2.825,00</b>
210	233632	PETROLATO (ÓLEO MINERAL) 100 ML: medicamento contendo petrolato líquido (óleo mineral), uso oral com ação laxativa, apresentado em frasco de 100 mL, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA quando aplicável.	Frascos	5000	R\$ 3,20	<b>RS 16.000,00</b>
211	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL: medicamento contendo prednisolona fosfato sódico, concentração de 3 mg/mL, forma farmacêutica solução oral, via oral, frasco de 60 mL, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	7000	R\$ 4,18	<b>RS 29.260,00</b>
212	267741	PREDNISONA 5 MG: medicamento contendo prednisona, dosagem de 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	48000	R\$ 0,07	<b>RS 3.360,00</b>
213	267743	PREDNISONA 20 MG: medicamento contendo prednisona, dosagem de 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	60000	R\$ 0,16	<b>RS 9.600,00</b>
214	392111	PREGABALINA 75 MG: medicamento contendo pregabalina, dosagem de 75 mg, forma farmacêutica cápsula, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	80000	R\$ 0,40	<b>RS 32.000,00</b>
215	388712	PREGABALINA 150 MG: medicamento contendo pregabalina, dosagem de 150 mg, forma farmacêutica cápsula, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	150000	R\$ 0,22	<b>RS 33.000,00</b>
216	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo cloridrato de prometazina, concentração de 25 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em ampola, uso intramuscular ou intravenoso conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, acondicionado em embalagem original do fabricante, com	Ampolas	20000	R\$ 2,88	<b>RS 57.600,00</b>

		identificação de lote, data de validade, bula e registro sanitário na ANVISA.				
217	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG: medicamento contendo cloridrato de prometazina, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral, acondicionado em embalagem original, íntegra e inviolável, contendo lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	200000	R\$ 0,14	<b>RS 28.000,00</b>
218	305935	PROPOFOL 10 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo propofol, concentração de 10 mg/mL, forma farmacêutica emulsão injetável, uso intravenoso para indução e manutenção de anestesia ou sedação, apresentado em frasco-ampola, estéril, apirogênico, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	600	R\$ 8,91	<b>RS 5.346,00</b>
219	272832	QUETIAPINA 25 MG: medicamento contendo quetiapina, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	100000	R\$ 0,42	<b>RS 42.000,00</b>
220	272831	QUETIAPINA 100 MG: medicamento contendo quetiapina, dosagem de 100 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro sanitário ANVISA.	Comprimidos	200000	R\$ 0,12	<b>RS 24.000,00</b>
221	303292	RINGER LACTATO 500 ML: solução para infusão intravenosa contendo cloreto de sódio, lactato de sódio, cloreto de potássio e cloreto de cálcio, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em bolsa de 500 mL em sistema fechado, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade e registro ANVISA.	Ampolas	9000	R\$ 5,92	<b>RS 53.280,00</b>
222	272839	RISPERIDONA 1 MG: medicamento contendo risperidona, dosagem de 1 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	150000	R\$ 0,11	<b>RS 16.500,00</b>
223	268149	RISPERIDONA 2 MG: medicamento contendo risperidona, dosagem de 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	250000	R\$ 0,11	<b>RS 27.500,00</b>

224	284105	RISPERIDONA 3 MG: medicamento contendo risperidona, dosagem de 3 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	100000	R\$ 0,16	<b>RS 16.000,00</b>
225	268521	ROCURÔNIO BROMETO 10 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo brometo de rocurônio, concentração de 10 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em ampola de 5 mL, uso intravenoso como bloqueador neuromuscular, estéril e apirogênica, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	300	R\$ 10,48	<b>RS 3.144,00</b>
226	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PADRÃO OMS): sais para reidratação oral em pó, composição conforme padrão da Organização Mundial da Saúde (OMS), contendo cloreto de sódio, glicose, citrato de sódio e cloreto de potássio, envelope com aproximadamente 27,9 g para preparo de 1.000 mL de solução oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade e registro sanitário aplicável.	Frascos	10000	R\$ 0,77	<b>RS 7.700,00</b>
227	294887	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL: medicamento contendo salbutamol, dosagem de 100 microgramas por dose, forma farmacêutica aerossol inalatório, frasco pressurizado com aproximadamente 200 doses, uso inalatório, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	1500	R\$ 10,47	<b>RS 15.705,00</b>
228	272365	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG: medicamento contendo cloridrato de sertralina, dosagem equivalente a 50 mg de sertralina, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	200000	R\$ 0,11	<b>RS 22.000,00</b>
229	412963	SIMETICONA 40 MG: medicamento contendo simeticona, dosagem de 40 mg, forma farmacêutica comprimido ou solução oral conforme apresentação, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	18000	R\$ 0,09	<b>RS 1.620,00</b>
230	267746	SINVASTATINA 10 MG: medicamento contendo sinvastatina, dosagem de 10 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	250000	R\$ 0,07	<b>RS 17.500,00</b>

231	267747	SINVASTATINA 20 MG: medicamento contendo sinvastatina, dosagem de 20 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	800000	R\$ 0,08	<b>RS 64.000,00</b>
232	365454	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SÓDIO (ENEMA): medicamento contendo sorbitol 70% associado ao lauril sulfato de sódio, forma farmacêutica enema, uso retal com ação laxativa, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro sanitário aplicável.	Bisnagas	7500	R\$ 4,78	<b>RS 35.850,00</b>
233	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME: medicamento contendo sulfadiazina de prata a 1%, forma farmacêutica creme dermatológico, uso tópico, indicado para prevenção e tratamento de infecções em queimaduras e feridas, apresentado em bisnaga de 30 g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, data de validade, bula e registro sanitário na ANVISA.	Bisnagas	300	R\$ 4,73	<b>RS 1.419,00</b>
234	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG: medicamento contendo sulfametoxazol associado à trimetoprima, dosagens de 400 mg e 80 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, íntegra e inviolável, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	4000	R\$ 3,32	<b>RS 13.280,00</b>
235	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA: medicamento antibacteriano contendo sulfametoxazol associado à trimetoprima, concentração 400 mg + 80 mg por 5 mL, forma farmacêutica suspensão oral, apresentado em frasco de 50 mL, uso oral conforme prescrição médica, acondicionado em embalagem original com copo ou seringa dosadora, contendo identificação de lote, prazo de validade, bula e registro na ANVISA.	Frascos	20000	R\$ 0,15	<b>RS 3.000,00</b>
236	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL: medicamento contendo sulfato de magnésio, concentração de 10%, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em ampola de 10 mL, uso intravenoso ou intramuscular conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	2100	R\$ 0,86	<b>RS 1.806,00</b>

237	292345	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL: medicamento contendo sulfato ferroso equivalente a 25 mg/mL de ferro II, forma farmacêutica solução oral em gotas, via oral, frasco de 30 mL, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	4500	R\$ 1,04	<b>RS 4.680,00</b>
238	292344	SULFATO FERROSO 40 MG: medicamento contendo sulfato ferroso equivalente a 40 mg de ferro II, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	500000	R\$ 0,04	<b>RS 20.000,00</b>
239	268442	SUCCINILCOLINA (SUXAMETÔNIO) CLORETO 100 MG INJETÁVEL: medicamento contendo cloreto de suxametônio, dosagem de 100 mg, forma farmacêutica solução injetável, uso intravenoso como bloqueador neuromuscular de ação rápida, apresentado em frasco-ampola, estéril e apirogênico, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	900	R\$ 15,94	<b>RS 14.346,00</b>
240	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO + FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA: medicamento contendo tetracaína cloridrato a 1% associada à fenilefrina a 0,1%, forma farmacêutica solução oftálmica estéril, uso tópico ocular, frasco conta-gotas, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos-Ampolas	45	R\$ 11,72	<b>RS 527,40</b>
241		TIAMINA (VITAMINA B1) INJETÁVEL: medicamento contendo tiamina (vitamina B1), forma farmacêutica solução injetável, apresentada em ampola de 1 mL, uso intramuscular ou intravenoso, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	800	R\$ 4,60	<b>RS 3.680,00</b>
242	268533	TENOXICAM 40 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo tenoxicam, concentração de 40 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em ampola de 2 mL, uso intramuscular, estéril e apirogênica, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	9000	R\$ 8,13	<b>RS 73.170,00</b>
243	272581	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA: medicamento contendo maleato de timolol, concentração de 0,5%, forma farmacêutica solução oftálmica estéril, uso tópico ocular, frasco conta-gotas, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos-Ampolas	450	R\$ 3,07	<b>RS 1.381,50</b>

244	272851	TOPIRAMATO 50 MG: medicamento contendo topiramato, dosagem de 50 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	10000	R\$ 0,31	<b>RS 3.100,00</b>
245	272850	TOPIRAMATO 100 MG: medicamento contendo topiramato, dosagem de 100 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	20000	R\$ 0,19	<b>RS 3.800,00</b>
246	268534	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG: medicamento contendo cloridrato de tramadol, dosagem de 50 mg, forma farmacêutica cápsula ou comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	60000	R\$ 0,14	<b>RS 8.400,00</b>
247	292382	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo cloridrato de tramadol, concentração de 50 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em ampola, uso intravenoso ou intramuscular, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	15000	R\$ 1,05	<b>RS 15.750,00</b>
248	279270	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG: medicamento contendo varfarina sódica, dosagem de 2,5 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	3000	R\$ 0,40	<b>RS 1.200,00</b>
249	279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG: medicamento contendo varfarina sódica, dosagem de 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	3000	R\$ 0,15	<b>RS 450,00</b>
250	470429	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG: medicamento contendo cloridrato de venlafaxina, dosagem de 75 mg, forma farmacêutica cápsula ou comprimido de liberação prolongada, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	60000	R\$ 0,92	<b>RS 55.200,00</b>
251	272382	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG: medicamento contendo cloridrato de venlafaxina, dosagem de 150 mg, forma farmacêutica cápsula ou comprimido de liberação prolongada, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	80000	R\$ 0,41	<b>RS 32.800,00</b>

252	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL: medicamento contendo vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e nicotinamida/PP), forma farmacêutica solução injetável, apresentada em ampola de 2 mL, uso intramuscular ou intravenoso conforme prescrição médica, estéril e apirogênica, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	25000	R\$ 0,99	<b>RS 24.750,00</b>
<b>COTA PRINCIPAL E RESERVADA</b>						
253	267505	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG: medicamento contendo ácido valpróico, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro na ANVISA.	Comprimidos	101250	R\$ 0,64	<b>RS 64.800,00</b>
254	267505	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG: medicamento contendo ácido valpróico, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro na ANVISA.	Comprimidos	33750	R\$ 0,64	<b>RS 21.600,00</b>
255	271089	AMOXICILINA 500 MG: medicamento à base de amoxicilina, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica cápsula ou comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	300000	R\$ 0,22	<b>RS 66.000,00</b>
256	271089	AMOXICILINA 500 MG: medicamento à base de amoxicilina, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica cápsula ou comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	100000	R\$ 0,22	<b>RS 22.000,00</b>
257	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML: medicamento associado contendo amoxicilina e clavulanato de potássio, concentração de 50 mg/mL + 12,5 mg/mL, forma farmacêutica suspensão oral após reconstituição, frasco de 75 mL, via oral, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	6750	R\$ 11,94	<b>RS 80.595,00</b>
258	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML: medicamento associado contendo amoxicilina e clavulanato de potássio, concentração de 50 mg/mL + 12,5 mg/mL, forma farmacêutica suspensão oral após reconstituição, frasco de 75 mL, via oral, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	2250	R\$ 11,94	<b>RS 26.865,00</b>
259	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI: medicamento contendo benzilpenicilina na forma benzatina, dosagem de 1.200.000 UI, forma farmacêutica pó para suspensão injetável, via intramuscular, apresentado em frasco-	Ampolas	15000	R\$ 5,63	<b>RS 84.450,00</b>

		ampola, com lote, validade, bula e registro ANVISA.				
260	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI: medicamento contendo benzilpenicilina na forma benzatina, dosagem de 1.200.000 UI, forma farmacêutica pó para suspensão injetável, via intramuscular, apresentado em frasco-ampola, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	5000	R\$ 5,63	<b>RS 28.150,00</b>
261	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G: medicamento contendo ceftriaxona sódica, dosagem de 1 g, forma farmacêutica pó para solução injetável, acompanhado de diluente, via intramuscular ou intravenosa, apresentado em frasco-ampola, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	18000	R\$ 4,30	<b>RS 77.400,00</b>
262	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G: medicamento contendo ceftriaxona sódica, dosagem de 1 g, forma farmacêutica pó para solução injetável, acompanhado de diluente, via intramuscular ou intravenosa, apresentado em frasco-ampola, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	6000	R\$ 4,30	<b>RS 25.800,00</b>
263	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO: solução estéril de cloreto de sódio a 0,9%, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em frasco ou bolsa de 500 mL em sistema fechado, indicada para uso intravenoso, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade e registro ANVISA.	Ampolas	37500	R\$ 4,05	<b>RS 151.875,00</b>
264	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO: solução estéril de cloreto de sódio a 0,9%, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em frasco ou bolsa de 500 mL em sistema fechado, indicada para uso intravenoso, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade e registro ANVISA.	Ampolas	12500	R\$ 4,05	<b>RS 50.625,00</b>
265	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO: solução estéril de cloreto de sódio a 0,9%, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em frasco de 250 mL em sistema fechado, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade e registro ANVISA.	Ampolas	22500	R\$ 3,65	<b>RS 82.125,00</b>

266	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO: solução estéril de cloreto de sódio a 0,9%, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em frasco de 250 mL em sistema fechado, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade e registro ANVISA.	Ampolas	7500	R\$ 3,65	<b>R\$ 27.375,00</b>
267	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO: solução estéril de cloreto de sódio a 0,9%, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em frasco ou bolsa de 100 mL em sistema fechado, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade e registro ANVISA.	Ampolas	37500	R\$ 3,27	<b>R\$ 122.625,00</b>
268	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO: solução estéril de cloreto de sódio a 0,9%, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em frasco ou bolsa de 100 mL em sistema fechado, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade e registro ANVISA.	Ampolas	12500	R\$ 3,27	<b>R\$ 40.875,00</b>
269	267638	CLORPROMAZINA 25 MG: medicamento contendo clorpromazina, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	187500	R\$ 0,37	<b>R\$ 69.375,00</b>
270	267638	CLORPROMAZINA 25 MG: medicamento contendo clorpromazina, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	62500	R\$ 0,37	<b>R\$ 23.125,00</b>
271	267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG: medicamento contendo dipirona sódica, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	600000	R\$ 0,12	<b>R\$ 72.000,00</b>
272	267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG: medicamento contendo dipirona sódica, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	200000	R\$ 0,12	<b>R\$ 24.000,00</b>
273	268129	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG: medicamento contendo levomepromazina, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	105000	R\$ 0,66	<b>R\$ 69.300,00</b>
274	268129	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG: medicamento contendo levomepromazina, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	35000	R\$ 0,66	<b>R\$ 23.100,00</b>

275	268532	TENOXICAM 20 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo tenoxicam, concentração de 20 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em ampola de 2 mL, uso intramuscular, anti-inflamatório não esteroide, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	6750	R\$ 9,26	<b>RS 62.505,00</b>
276	268532	TENOXICAM 20 MG/ML INJETÁVEL: medicamento contendo tenoxicam, concentração de 20 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, apresentada em ampola de 2 mL, uso intramuscular, anti-inflamatório não esteroide, estéril e apirogênica, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Ampolas	2250	R\$ 9,26	<b>RS 20.835,00</b>
277	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG: medicamento contendo losartana potássica, dosagem de 50 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	1800000	R\$ 0,04	<b>RS 72.000,00</b>
278	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG: medicamento contendo losartana potássica, dosagem de 50 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	600000	R\$ 0,04	<b>RS 24.000,00</b>
279	267745	SINVASTATINA 40 MG: medicamento contendo sinvastatina, dosagem de 40 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	750000	R\$ 0,14	<b>RS 105.000,00</b>
280	267745	SINVASTATINA 40 MG: medicamento contendo sinvastatina, dosagem de 40 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	250000	R\$ 0,14	<b>RS 35.000,00</b>
281		SERTRALINA 25 MG: medicamento contendo sertralina, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	75000	R\$ 0,91	<b>RS 68.250,00</b>
282		SERTRALINA 25 MG: medicamento contendo sertralina, dosagem de 25 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	25000	R\$ 0,91	<b>RS 22.750,00</b>

283	284106	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL: medicamento contendo risperidona, concentração de 1 mg/mL, forma farmacêutica solução oral, frasco com pipeta dosadora, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	16500	R\$ 10,87	<b>RS 179.355,00</b>
284	284106	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL: medicamento contendo risperidona, concentração de 1 mg/mL, forma farmacêutica solução oral, frasco com pipeta dosadora, via oral, acondicionado em embalagem original, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Frascos	5500	R\$ 10,87	<b>RS 59.785,00</b>
285	267690	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG: medicamento contendo cloridrato de metformina, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	900000	R\$ 0,11	<b>RS 99.000,00</b>
286	267690	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG: medicamento contendo cloridrato de metformina, dosagem de 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	300000	R\$ 0,11	<b>RS 33.000,00</b>
287	267691	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG: medicamento contendo cloridrato de metformina, dosagem de 850 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	1800000	R\$ 0,14	<b>RS 252.000,00</b>
288	267691	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG: medicamento contendo cloridrato de metformina, dosagem de 850 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação de lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	600000	R\$ 0,14	<b>RS 84.000,00</b>
289	267689	METILDOPA 250 MG: medicamento contendo metildopa, dosagem de 250 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	210000	R\$ 0,37	<b>RS 77.700,00</b>
290	267689	METILDOPA 250 MG: medicamento contendo metildopa, dosagem de 250 mg, forma farmacêutica comprimido, via oral, acondicionado em embalagem original, com lote, validade, bula e registro ANVISA.	Comprimidos	70000	R\$ 0,37	<b>RS 25.900,00</b>
<b>Valor Total</b>					<b>RS6.604.572,40</b>	

#### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotada a forma eletrônica conforme disposto no art. 17 da referida lei, garantindo maior transparência, competitividade, eficiência e ampliação da participação de fornecedores.

4.2. A contratação será operacionalizada mediante utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda pelos medicamentos apresenta caráter variável e contínuo, sendo destinada ao atendimento das unidades de saúde do município ao longo do exercício, com consumo parcelado e impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem utilizados. Dessa forma, o SRP mostra-se o instrumento mais adequado para assegurar flexibilidade na aquisição, racionalização dos recursos públicos e manutenção do abastecimento regular da rede de saúde.

4.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A disputa ocorrerá no modo aberto, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação sucessiva de lances pelos licitantes.

4.4. Não poderão participar do certame os interessados que se enquadrem nas seguintes situações:

4.4.1. Não atendam às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

4.4.2. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. Encontrem-se em processo de falência, dissolução, liquidação ou estejam em situação que comprometa sua capacidade de executar o objeto contratual; 4.4.8. Possuam objeto social incompatível com o objeto da presente licitação;

4.4.4. Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

4.4.5. Possuam objeto social incompatível com o objeto da presente contratação;

4.4.6. Enquadrem-se nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.7. Não possuam a devida regularidade junto aos órgãos de controle e fiscalização competentes para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação.

4.5. Não será permitida a participação de pessoas físicas, considerando a natureza do objeto, que envolve fornecimento contínuo de medicamentos e exige estrutura empresarial adequada, regularidade sanitária e capacidade operacional compatível.

4.6. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade técnica, é divisível e amplamente ofertado no mercado, não demandando somatório de capacidades técnicas ou econômico-financeiras entre empresas. Ademais, a participação individual das licitantes é suficiente para garantir a execução contratual, preservando a competitividade do certame.

4.7. As empresas participantes deverão comprovar, por meio de seus atos constitutivos, que possuem atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente registrada nos órgãos competentes.

4.8. As licitantes deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no Edital.

4.9. Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de medicamentos, as empresas licitantes deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e sanitários:

a) Possuir registro válido dos medicamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;

b) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com as atividades de distribuição e comercialização de medicamentos;

c) Comprovar regularidade sanitária, mediante apresentação de licença ou alvará sanitário expedido pelo órgão competente;

d) Atender às normas relativas às Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e Armazenamento, quando aplicável;

e) Estar devidamente registrada e regular junto ao Conselho Regional competente, quando exigido pela legislação sanitária.

4.10. Na execução da contratação deverão ser observados, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental e desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se práticas que reduzam impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos e garantam a adequada destinação de resíduos.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

5.2. O prazo para entrega dos medicamentos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela Contratada.

5.3. Os medicamentos deverão ser entregues pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo órgão gerenciador ou participantes, no seguinte endereço: **Rua Antônio Medeiros Sobrinho, nº 246, Bairro São José, Surubim – PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h.**

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação, contendo obrigatoriamente número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da legislação sanitária vigente.

5.5. No ato da entrega, os medicamentos deverão apresentar prazo mínimo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, contado a partir da data de fabricação, ou prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo nos casos em que, comprovadamente, o medicamento possua prazo total inferior, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

5.6. A entrega deverá observar rigorosamente as condições adequadas de transporte, armazenamento, acondicionamento e conservação, incluindo o controle de temperatura, quando aplicável, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

5.7. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas, avarias ou alterações nas condições físico-químicas dos medicamentos, inclusive decorrentes de falhas no transporte, armazenamento ou variações de temperatura, até a efetiva realização do recebimento definitivo pela Administração.

5.8. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a documentação sanitária pertinente, incluindo, quando aplicável:

- a) Nota fiscal contendo obrigatoriamente identificação do lote e prazo de validade dos medicamentos;
- b) Comprovação de registro válido do medicamento junto à ANVISA;
- c) Certificado de análise ou laudo de controle de qualidade, quando aplicável;
- d) Demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente.

5.9. Para os medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes), a entrega deverá observar rigorosamente as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, incluindo a apresentação da documentação específica exigida pela legislação sanitária, bem como a conferência dos quantitativos e registros necessários para fins de controle e escrituração.

9.10. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o art. 40, inciso II, do Decreto Municipal nº 084/2023, observando-se as seguintes etapas:

**a) Recebimento provisório**, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da entrega pela Contratada;

**b) Recebimento definitivo**, para fins de verificação da qualidade, quantidade, conformidade técnica e validade dos medicamentos, em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal da entrega.

9.11. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias, prazos mínimos de validade, registro na ANVISA ou quaisquer outras condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.12. Na hipótese de rejeição dos produtos, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto ao transporte.

9.13. O descumprimento dos prazos de entrega ou de substituição sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e demais penalidades cabíveis.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o acesso contínuo e regular da população aos medicamentos básicos e psicotrópicos disponibilizados pela rede pública municipal de saúde, garantindo a adequada assistência farmacêutica e contribuindo para a efetivação do direito constitucional à saúde. A disponibilização regular desses medicamentos é fundamental para o tratamento de diversas condições clínicas prevalentes, incluindo hipertensão arterial, diabetes mellitus, infecções, bem como transtornos mentais como depressão, ansiedade e outras condições psiquiátricas acompanhadas pelos serviços especializados da rede de saúde, como o CAPS.

6.2. Com a efetivação da contratação, espera-se alcançar melhorias mensuráveis na gestão da assistência farmacêutica municipal, por meio de indicadores objetivos de desempenho, tais como a redução do índice de desabastecimento de medicamentos nas unidades de saúde, mensurado pelo percentual de itens em falta no estoque, a diminuição do tempo médio de reposição de medicamentos nas unidades da rede municipal e o aumento do percentual de prescrições médicas atendidas integralmente nas farmácias públicas. Além disso, espera-se reduzir encaminhamentos de pacientes para outros serviços de saúde em razão da indisponibilidade de medicamentos, bem como minimizar complicações clínicas e internações evitáveis decorrentes da descontinuidade terapêutica.

6.3. A contratação também contribuirá para o aprimoramento da gestão administrativa da assistência farmacêutica, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos, por meio da melhoria no controle e no giro de estoque, da redução de perdas decorrentes do vencimento de medicamentos e do fortalecimento da previsibilidade orçamentária relacionada às aquisições e reposições necessárias para o atendimento da rede municipal de saúde.

6.4. Os resultados esperados encontram-se alinhados com os instrumentos de planejamento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, especialmente o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e as metas pactuadas nas instâncias de governança do Sistema Único de Saúde, como a Comissão Intergestores Regional (CIR) e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB). A avaliação desses resultados será realizada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e durante o respectivo exercício financeiro, mediante acompanhamento sistemático dos indicadores de abastecimento, consumo e atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

6.5. Dessa forma, a solução proposta representa medida necessária e eficiente para garantir a continuidade dos tratamentos, promover a estabilidade clínica dos pacientes e melhorar a qualidade de vida da população usuária do sistema público de saúde, além de fortalecer a gestão da assistência farmacêutica e a organização dos serviços públicos de saúde no Município de Surubim – PE.

## **7. DA GARANTIA DOS BENS**

7.1. Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente aos padrões de qualidade, segurança e eficácia estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às demais normas sanitárias aplicáveis, abrangendo todas as etapas, desde a fabricação até a comercialização e distribuição.

7.2. Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo de validade mínimo exigido, em perfeitas condições de uso, conservação e integridade da embalagem. Caso algum medicamento apresente

alterações em seu aspecto físico, odor, eficácia ou qualquer outro indício de irregularidade, ainda que dentro do prazo de validade, a Contratada ficará obrigada à substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

7.3. Na hipótese de fornecimento de medicamentos com defeito, falsificados, com embalagem violada ou danificada, em desacordo com a composição registrada, ou que não atendam às especificações técnicas, a Contratada deverá proceder à substituição integral do produto, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais responsabilidades legais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das demais obrigações legais, regulamentares, contratuais e previstas neste Termo de Referência, compete à Contratada.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021

8.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, princípios ativos, dosagens, apresentações farmacêuticas, vias de administração, concentrações e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

8.5. Garantir que todos os medicamentos fornecidos possuam registro sanitário válido junto à ANVISA, ou, quando aplicável, notificação ou autorização sanitária exigida pela legislação vigente;

8.6. Entregar os medicamentos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, contendo obrigatoriamente número do lote, data de fabricação, prazo de validade, bula e número do registro sanitário;

8.7. Assegurar que os medicamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso e produzidos por fabricantes devidamente autorizados pelos órgãos sanitários competentes, atendendo integralmente às normas da legislação sanitária brasileira;

8.8. Garantir que os produtos fornecidos apresentem prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega à Administração, salvo quando, de forma excepcional e devidamente justificada, houver aceitação formal pelo setor responsável;

8.9. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos medicamentos, garantindo que sejam mantidas as condições adequadas de armazenamento e integridade dos produtos até o local indicado pela Administração;

8.10. Observar rigorosamente as boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos, conforme regulamentação da ANVISA e demais normas sanitárias aplicáveis;

- 8.11. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os medicamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergência de especificação, irregularidades sanitárias ou prazo de validade incompatível com a utilização pela rede pública de saúde;
- 8.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.13. Atender prontamente às requisições do Contratante quanto ao fornecimento dos medicamentos, observando rigorosamente as quantidades, prazos e especificações estabelecidas;
- 8.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como apresentar, quando solicitado, laudos técnicos, certificados de qualidade, registros sanitários e demais documentos que comprovem a regularidade dos produtos fornecidos;
- 8.15. Indicar preposto formalmente designado para representar a empresa perante a Administração, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e pela interlocução com o gestor e o fiscal da contratação;
- 8.16. Facilitar e acatar a fiscalização exercida pelo Contratante, permitindo o acompanhamento da execução contratual e atendendo às determinações emitidas pelos responsáveis pela fiscalização;
- 8.17. Abster-se de veicular publicidade ou divulgar informações relativas ao objeto da contratação sem autorização prévia e formal da Administração;
- 8.18. Cumprir rigorosamente as normas da ANVISA, da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais legislações sanitárias aplicáveis, especialmente no que se refere ao controle, comercialização, transporte, armazenamento e rastreabilidade de medicamentos sujeitos a controle especial;
- 8.19. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos e demais despesas, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Compete ao Contratante:
- 9.2. Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, em conformidade com o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços;
- 9.3. Proporcionar as condições necessárias ao adequado recebimento e conferência dos medicamentos;
- 9.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para a correta execução do objeto;
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos, condições e valores pactuados;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou comissão designada;
- 9.7. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para saneamento;

9.10. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e no instrumento convocatório, em caso de descumprimento contratual.

## **10. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para fornecimento dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, conforme a demanda da Administração.

10.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, devendo estar vinculada ao prazo de vigência da respectiva Ata, bem como ao exercício financeiro correspondente, permanecendo vigente até o encerramento do exercício financeiro em que for celebrado, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.4. Eventuais prorrogações contratuais deverão atender aos requisitos legais, mediante justificativa formal da Administração, demonstração de vantajosidade e manutenção das condições de habilitação da Contratada.

## **11. DO REAJUSTAMENTO**

11.1. Nos termos dos arts. 2º, § 1º, e 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, os preços registrados não poderão ser reajustados em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, assegurada, contudo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Decorrido o prazo mínimo legal para reajuste, e havendo previsão de recomposição de preços, o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.3. A concessão de reajuste ficará condicionada à solicitação formal da detentora da Ata/Contratada, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, não cabendo à Administração a concessão de reajuste de ofício.

11.4. O registro da variação do valor decorrente do reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, nos termos da legislação vigente.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular, em conformidade com as normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como com o disposto nos arts. 141 a 146 da Lei nº

14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liquidação da despesa devidamente atestada pelo setor competente.

12.1.1. O procedimento de liquidação da despesa terá início com a apresentação do documento fiscal de cobrança (nota fiscal, fatura ou documento equivalente), devidamente acompanhado dos demais documentos e requisitos exigidos no instrumento contratual, na Ata de Registro de Preços e no Edital, os quais subsidiarão o atesto da execução do objeto.

12.1.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

12.1.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá ser aplicado o reajuste ou atualização financeira, nos termos da legislação vigente.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA ORIGINADOS**

13.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu respectivo Secretário ou autoridade formalmente designada.

13.2. A Gestão dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços caberá ao ordenador de despesas da unidade contratante, ou a servidor formalmente designado para tal finalidade.

13.3. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela originados será exercida por fiscal formalmente designado, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade integral da Detentora/Contratada pela correta execução do objeto.

13.4. Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, ao Órgão Gerenciador/Contratante é assegurado o direito de exercer ampla, permanente e rigorosa fiscalização, diretamente ou por meio de representantes designados, sem que isso implique corresponsabilidade pela execução.

### **14. COMPETE AO FISCAL DA ATA E DOS CONTRATOS**

14.1. Zelar pela regularidade, qualidade, conformidade e adequação do fornecimento dos medicamentos;

14.2. Conhecer integralmente os termos da Ata de Registro de Preços, dos contratos, do Edital e de seus anexos, a fim de acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

14.3. Manter interlocução com o preposto da Detentora/Contratada, definindo estratégias de acompanhamento, controle e execução do objeto;

14.4. Exigir o cumprimento integral das cláusulas registradas e contratuais, bem como das especificações técnicas e exigências sanitárias;

14.5. Comunicar à Administração a necessidade de ajustes quantitativos, operacionais ou contratuais, quando constatados fatos supervenientes que possam comprometer a execução;

14.6. Recusar o recebimento de medicamentos em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Ata ou Contrato, adotando as providências cabíveis para regularização;

14.7. Registrar e comunicar formalmente eventuais irregularidades ou descumprimentos por parte da Detentora/Contratada;

14.8. Submeter ao Gestor da Ata/Contrato as ocorrências passíveis de aplicação de penalidades, após prévia tentativa de solução junto à Contratada;

14.9. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à correção de falhas ou defeitos.

## **15. COMPETE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS**

15.1. Autorizar a instauração de processo administrativo para apuração de infrações e eventual aplicação de sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa à Detentora/Contratada;

15.2. Avaliar a qualidade, regularidade e desempenho do fornecimento dos medicamentos;

15.3. Acompanhar o cumprimento das cláusulas registradas e contratuais, adotando medidas corretivas quando necessário;

15.4. Analisar os relatórios técnicos e registros encaminhados pelo Fiscal;

15.5. Propor a aplicação de sanções administrativas, nos casos de descumprimento contratual devidamente comprovado;

15.6. Autorizar e acompanhar os pagamentos, observadas as exigências legais, contratuais e administrativas;

15.7. Manter controle atualizado dos valores executados, a fim de evitar extrapolação dos limites da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

15.8. Orientar o Fiscal quanto à correta observância das cláusulas registradas, contratuais e normativas.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, bem como a associação da Detentora/Contratada com terceiros, ou a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas, em razão da natureza do fornecimento e do interesse público envolvido.

16.2. É expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos sócios, dirigentes ou responsáveis mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, bem como quando houver relação de cônjuge, companheiro

ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ( LGPD)**

17.1. As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame e do contrato ou instrumento equivalente, desde a apresentação da proposta até o encerramento da relação contratual, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

17.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se os princípios da boa-fé, da finalidade, da necessidade, da segurança e demais previstos no Art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

17.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente permitidas ou mediante autorização expressa do Contratante, quando cabível.

17.4. Constitui obrigação do Contratado orientar, capacitar e supervisionar seus empregados, colaboradores e eventuais prepostos quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, garantindo o tratamento adequado dos dados pessoais.

17.5. O Contratante poderá realizar diligências e auditorias para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados, devendo o Contratado atender prontamente às solicitações de esclarecimentos ou comprovações.

17.6. O Contratado deverá prestar, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, quaisquer informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, inclusive quanto à forma de armazenamento, utilização e eventual descarte, admitida prorrogação mediante justificativa.

17.7. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, nos termos do Art. 15 da LGPD, o Contratado deverá eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no Art. 16 da Lei nº 13.709/2018, inclusive quando houver necessidade de guarda para fins de cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais, enquanto não prescritas.

17.8. Os bancos de dados eventualmente formados em razão da execução do objeto contratual deverão ser mantidos em ambiente seguro e controlado, com registro rastreável das operações realizadas, contendo informações como acesso, data, horário e finalidade, nos termos do Art. 37 da LGPD, para fins de responsabilização em caso de incidentes ou irregularidades.

17.9. Sempre que tecnicamente possível, os dados deverão ser estruturados em formato interoperável, a fim de possibilitar sua reutilização pelo Contratante, nas hipóteses legalmente autorizadas.

17.10. O presente contrato poderá ser adequado a novas diretrizes, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outros órgãos competentes, sem que isso caracterize alteração indevida do objeto.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicadas, conforme o caso, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência, aplicada nos casos de infração administrativa que resulte em inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação, até o limite legalmente admitido;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 2 (dois) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo, quando justificarem sanção mais grave;
- f) Aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

18.2. Caso o valor da multa ou indenização devida não seja recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação ao Contratado, o montante poderá ser descontado automaticamente de créditos devidos, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da cobrança judicial, quando aplicável.

## 19. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/202X  
Processo Licitatório FMS N° \_\_\_\_/202X  
Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/202X

O **MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por meio da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, por meio de seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do que dispõe na Lei Federal n.º 14.133/2024, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico PMP n° \_\_\_\_/\_\_\_\_**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA 2º. DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** \_\_\_\_\_ para a(s) **Secretaria(s)** de \_\_\_\_\_ do Poder Executivo do Município de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

**CLÁUSULA 3º. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

IT EM	CÓDI GO	DESCRIÇÃO	MAR CA/ MOD ELO	UNID ADE DE MED IDA	QUANT IDADE	VALO R UNITÁ RIO	VAL OR TOT AL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3º. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

§ 4º. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS**

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original

a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços será **até o fim do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

§ 3º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

§ 4º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até \_\_\_\_\_, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até \_\_\_\_\_, contado do recebimento da solicitação de troca.

b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, de segunda à sexta-feira, no horário das \_\_: \_\_ hs às \_\_: \_\_ hs, mediante agendamento através do e-mail: \_\_\_\_; ou do contato telefônico: \_\_\_\_.

## **CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrado.
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos ao cancelamento dos preços registrados.

## **CLÁUSULA 6ª. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA**

§ 1º. A formalização da ata de registro de preços, após a homologação da licitação ou da contratação direta, observará os seguintes requisitos:

- I. registro dos preços e dos quantitativos do adjudicatário.
- II. inclusão, em forma de anexo, o registro:
  - a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação da licitação; e
  - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- III. respeito à ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 2º. O registro a que se refere o item II do § 1º., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade da ata no caso de impossibilidade de atendimento pelo seu signatário.

§ 3º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II do § 1º., serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 4º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem item II do § 1º e o §2º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, consoante o disposto no § 6º desta cláusula.

§ 5º. O preço registrado, com indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 7º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do item II do § 1º, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do item II do § 1º para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 8º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. § 6º desta cláusula os licitantes de que trata a alínea “a” do item II do § 1º;
- b. inciso II do §1º deste artigo os licitantes de que trata a alínea “b” do item II do § 1º.

§ 9º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do § 7º desta cláusula.

§ 10º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no § 6º e item I desta cláusula ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA 7º. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

§ 1º. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do

certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

- § 2º. O Órgão Não Participante, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- § 3º. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.
- § 4º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s).
- § 5º. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- § 6º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- § 7º. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- a. O prazo previsto no §7º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 8º. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA 8ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, através de seu Secretário.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, ficará sob a responsabilidade da \_\_\_\_\_.

- a. O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

#### **CLÁUSULA 9º. RECEBIMENTO DO OBJETO**

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

- § 4º. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- § 5º. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação, contendo obrigatoriamente número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da legislação sanitária vigente.
- § 6º. No ato da entrega, os medicamentos deverão apresentar prazo mínimo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, contado a partir da data de fabricação, ou prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo nos casos em que, comprovadamente, o medicamento possua prazo total inferior, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.
- § 7º. A entrega deverá observar rigorosamente as condições adequadas de transporte, armazenamento, acondicionamento e conservação, incluindo o controle de temperatura, quando aplicável, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.
- § 8º. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas, avarias ou alterações nas condições físico-químicas dos medicamentos, inclusive decorrentes de falhas no transporte, armazenamento ou variações de temperatura, até a efetiva realização do recebimento definitivo pela Administração.
- § 9º. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a documentação sanitária pertinente, incluindo, quando aplicável:
- a) Nota fiscal contendo obrigatoriamente identificação do lote e prazo de validade dos medicamentos;
  - b) Comprovação de registro válido do medicamento junto à ANVISA;
  - c) Certificado de análise ou laudo de controle de qualidade, quando aplicável;
  - d) Demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente.
- § 10º. Para os medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes), a entrega deverá observar rigorosamente as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, incluindo a apresentação da documentação específica exigida pela legislação sanitária, bem como a conferência dos quantitativos e registros necessários para fins de controle e escrituração.

## **CLÁUSULA 10º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- § 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para

quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

## **CLÁUSULA 11º. DO PAGAMENTO**

§ 1º. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

- a. O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.
- b. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- c. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 12º. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

#### **CLÁUSULA 13º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, conforme o Decreto Municipal nº 084/2023, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. O fornecedor terá o seu registro cancelado:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos iii e iv do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador;
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

§ 2º. Na hipótese prevista no item III do § 1º, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.

§ 5º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA 15º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do produto;

- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 7º. Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

#### **CLÁUSULA 16º. DA VINCULAÇÃO**

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA 17º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Surubim/PE com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**Empresa Detentora**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato n° \_\_\_\_/202X

Processo de Licitação XXX n° \_\_\_\_/202X

Pregão Eletrônico FMS n° \_\_\_\_/202X

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, por meio de seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/202X e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA 2. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

**CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO**

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 3º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS**

§ 1.O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do(a) \_\_\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2.No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

§ 3.O prazo para entrega do objeto licitado será de até \_\_\_\_\_, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 4.A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até \_\_\_\_\_, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 5.O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, de segunda à sexta-feira, no horário das \_\_\_\_:\_\_\_\_hs às \_\_\_\_:\_\_\_\_hs, mediante agendamento através do e-mail: \_\_\_\_; ou do contato telefônico: \_\_\_\_.

## **CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1.A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a).

§ 2.A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a).

§ 3.Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4.Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## **CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contrata.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4°. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

- § 5º. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação, contendo obrigatoriamente número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da legislação sanitária vigente.
- § 6º. No ato da entrega, os medicamentos deverão apresentar prazo mínimo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, contado a partir da data de fabricação, ou prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo nos casos em que, comprovadamente, o medicamento possua prazo total inferior, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.
- § 7º. A entrega deverá observar rigorosamente as condições adequadas de transporte, armazenamento, acondicionamento e conservação, incluindo o controle de temperatura, quando aplicável, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.
- § 8º. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas, avarias ou alterações nas condições físico-químicas dos medicamentos, inclusive decorrentes de falhas no transporte, armazenamento ou variações de temperatura, até a efetiva realização do recebimento definitivo pela Administração.
- § 9º. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a documentação sanitária pertinente, incluindo, quando aplicável:
- a) Nota fiscal contendo obrigatoriamente identificação do lote e prazo de validade dos medicamentos;
  - b) Comprovação de registro válido do medicamento junto à ANVISA;
  - c) Certificado de análise ou laudo de controle de qualidade, quando aplicável;
  - d) Demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente.
- § 10º. Para os medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes), a entrega deverá observar rigorosamente as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, incluindo a apresentação da documentação específica exigida pela legislação sanitária, bem como a conferência dos quantitativos e registros necessários para fins de controle e escrituração

## **CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

## **CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para

quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

## **CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS**

§ 1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

§ 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

#### **CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES**

§ 1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa expressa e nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 124, incisos I e II, da referida Lei, especialmente para a modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, respeitado o limite estabelecido no art. 125, que será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou equipamento.
- b) Por acordo entre as partes, nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente fundamentado nos autos do processo administrativo e resguardado o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

§ 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4. Ficam vedadas alterações contratuais que não estejam expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 ou que não estejam devidamente motivadas e formalizadas no

respectivo processo administrativo, com a devida observância ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Surubim/PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

### **CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

§ 1.O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2.O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3.Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA 16. DA EXTINÇÃO**

§ 1º. A extinção deste contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, com a devida instrução no processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa ao contratado, quando for o caso.

§ 2º. A extinção poderá se dar, entre outras hipóteses, por cumprimento integral do objeto contratual, por inadimplemento de cláusulas contratuais, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por acordo entre as partes, conforme disciplinado na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA 17. DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA 18. DO FORO**

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Surubim/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Surubim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF:

**ANEXO IV**  
**(usar papel timbrado da empresa)**

**Ao**  
**Município de Surubim/PE.**

**Ref.: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° XXX/2026**

**DECLARAÇÕES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_  
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

**DATA/CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E  
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21**

**Ao  
Município de Surubim/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº \_\_\_\_/2026**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.**

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Declaro**, por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública  
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de  
enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme com o §2º, do art. 4º da Lei  
Federal 14.133/21.

**DATA/CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

**Ao**  
**Município de Surubim/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/202X**

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, declara, que:

1 - possui endereço eletrônico, sendo este o \_\_\_\_\_;

2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

***Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante.***